



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2026

Projeto de Lei Municipal nº 010/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador João Batista Franco Lima

Assunto: altera a Lei Municipal nº 390, de 01 de julho de 2014, com a finalidade de criar cargos efetivos no âmbito da Administração Direta do Município de Amarante do Maranhão, adequar o quantitativo de vagas de cargos existentes e estabelecer requisitos e atribuições dos novos cargos.

RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça, Assuntos Municipais e redação final, o Projeto de Lei Municipal nº 010/2026, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 390, de 01 de julho de 2014, com a finalidade de criar cargos efetivos no âmbito da Administração Direta do Município de Amarante do Maranhão, adequar o quantitativo de vagas de cargos existentes e estabelecer requisitos e atribuições dos novos cargos.

A proposição objetiva promover a reorganização e ampliação do quadro de servidores públicos municipais, contemplando as áreas da Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, estabelecendo cargos, quantitativos de vagas, cargas horárias e respectivos vencimentos, com vistas à realização de novo concurso público municipal.

O projeto estabelece, ainda, os requisitos mínimos para ingresso e as atribuições dos novos cargos, buscando adequar a estrutura administrativa às necessidades dos serviços públicos municipais.

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, o art. 7º estabelece que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas quando necessário e observado o correspondente limite fiscal e financeiro.

O art. 8º prevê que a definição das vagas nos editais do concurso deverá ocorrer de forma coordenada com a dotação e a capacidade orçamentária do Município.

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo informa que as alterações e criações de cargos propostas estão respaldadas por análises preliminares de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

impacto orçamentário-financeiro e que deverão observar os limites de gastos com pessoal previstos na legislação fiscal.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a finalidade da proposição de adequar o quadro de servidores efetivos às necessidades da Administração Municipal e viabilizar a realização de concurso público, bem como as disposições constantes do projeto relativas à observância da dotação e da capacidade orçamentária do Município, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 010/2026, no âmbito das competências desta Comissão.

É o relatório e o voto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, 14 de agosto de 2026.

João Batista Franco Lima
Relator do Projeto

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise da matéria e acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 010/2026**, submetendo-o à apreciação do Plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, 14 de agosto de 2026.

Elon Marinho Gomes
Presidente

João Batista Franco Lima
Relator

Nadson Ferraz da Mota
Secretário